

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1632, de 17 de maio de 2022.

EMENTA: "AUTORIZA 0 CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no seu Orçamento, rubrica orçamentária para custear despesa com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do rio Doce para o exercício financeiro de 2022, no total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês.

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1° serão provenientes da Secretaria de Planejamento e Governo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 17 de maio de 2022.

ASTORI FERREIRA AUGUSTO Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 17/05/2022.

Cristina Caldàra Arrivabeni Secretária da SEMADI PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Data Publicação

PRESENTE ATO FOI AFIXALO ANDIA ESPIRITO SANTO

Gilmara Passamani Pereira

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÁMARA, MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM. 17 06 120 120

José Luiz Brandão

Técnico Legislativo